



EMENDA ADITIVA 001 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025.

Acrescenta o parágrafo 3º ao Artigo 8º do Projeto de Lei nº 003/2025

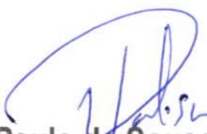
Os Vereadores que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes confere os arts. 104 e 105, §3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º. Acrescente-se ao Artigo 8º, do Projeto de Lei nº 003/2025, o seguinte *parágrafo*:

"§ 3º. A prestação de contas correspondente ao exercício financeiro será obrigatoriamente apresentada à Câmara Municipal de Icapuí, para fins de apreciação e controle externo, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Borges dos Reis, 17 de janeiro de 2025.


João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador – PSB


Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Vereador – PT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA ADITIVA 001 AO PL Nº 003/2025.

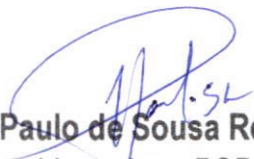
A presente emenda aditiva tem por objetivo assegurar maior transparência e efetividade no controle externo da gestão de recursos públicos, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Ao prever a obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas à Câmara Municipal de Icapuí no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício financeiro, esta emenda fortalece o papel fiscalizador do Poder Legislativo local. Essa medida permitirá uma análise mais célere e detalhada da execução financeira e das metas pactuadas nos contratos de gestão firmados com as Organizações Sociais, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa para o município.

A inclusão do parágrafo proposto também promove um diálogo institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, garantindo que as informações relacionadas à aplicação dos recursos públicos sejam amplamente disponibilizadas aos vereadores, bem como à sociedade, contribuindo para o aprimoramento da governança pública.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da administração pública municipal com o controle social, valores indispensáveis para a construção de uma gestão pública eficiente, ética e voltada para os interesses coletivos.

Plenário José Borges dos Reis, 17 de janeiro de 2025.


João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador – PSB


Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Vereador – PT